



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE PREVIDÊNCIA**

Telefones: (65) 3613-7126 / 7623 / 2943 / 7601

e-mail: secex-previdencia@tce.mt.gov.br

PROCESSO:	49638-2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	AURICELIA MATOS DE SOUZA
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1196/2020

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Análise de Defesa	2
3. Conclusão	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA SOCIAL quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SECEX de Previdência.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. Análise de Defesa

1.1) 1.1) Retificar o Ato Administrativo 183/2019/MTPREV para incluir o artigo 247, inciso II, da Lei 04/1990 (contagem após 30 dias do óbito) - Tópico - 2. Análise de Defes

RESPOSTA DO GESTOR: A data do óbito ocorreu em 06/02/2013, e o requerimento em 20/05/2014, portanto, a lei aplicável será a da data do obito conforme decisão so STJ que fixou a súmula 340/2007. Sendo assim fica sanada a irregularidade.

ANÁLISE DA DEFESA: SANADA A IMPROPRIIDADE

3. Conclusão



Por fim, com fulcro do art. 139 da Resolução 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos Atos 134/2017, 183/2019 e 29/2020;
- b) Legalidade da planilha do benefício no valor de R\$ 3.765,96

Em Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2020.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA